DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Outros atos 10

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 975 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102959/2022 – Demanda 044586 – Pavimentação 500.000 - Cód. 1.027, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102959/2022 – Demanda 044586 – Pavimentação 500.000 - Cód. 1.027, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em respeito ao Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.027 – Conv. 102959/2022 – Demanda 044586 – Pavimentação 500.000

662 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 500.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), código de aplicação (02.100.70), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 20.754,47 (vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 976 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000 - Cód. 1.028, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Ação: Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000 - Cód. 1.028, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em respeito ao Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.028 – Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000

663 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 1.000.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), código de aplicação (02.100.71), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 200.452,68 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil e sessenta e oito centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 977 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000 - Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a execução de recapeamento asfáltica em CBUQ.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Ação: Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000 - Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a execução de recapeamento asfáltica em CBUQ.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em respeito ao Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.029 – Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000

664 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 200.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.100.72), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 132.027,26 (cento e trinta e dois mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 978 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102962/2022 – Demanda 044946 – Recape 80.000 - Cód. 1.030, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a execução de recapeamento asfáltica em CBUQ.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Ação: Conv. 102962/2022 – Demanda 044946 – Recape 80.000 - Cód. 1.030, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a execução de recapeamento asfáltica em CBUQ.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial no valor de o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a execução de recapeamento asfáltica em CBUQ, em respeito ao Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.030 – Conv. 102962/2022 – Demanda 044946 – Recape 80.000

665 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 80.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), código de aplicação (02.100.73), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 7.369,54 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL nº 979 / 2022

"Autoriza a alienação de imóveis que especifica por doação à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a alienar por doação, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na pessoa jurídica do Estado de São Paulo, com o objetivo de construção da Delegacia de Polícia Civil, o seguinte imóvel:

Uma gleba de terras, denominada Gleba 06-A15, com a área de **1.303,398** metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade de Iaras, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 950 definido pelas coordenadas N: **7.469.052,429** m e E: **688.819,043** m, confrontando com a **Avenida Ataliba Leonel (M. 24.052)**, deste segue até o ponto **478A** definido pelas coordenadas N: **7.469.032,886** m e E: **688.834,634** m, com azimute de **141°25'03"**e distância de **25,000** m; agora confrontando com **GLEBA REMANESCENTE 06-A01**, deste desdobro, deste segue até o ponto **478B** definido pelas coordenadas N: **7.469.001,704** m e E: **688.795,548** m, com azimute de **231°25'03"** e distância de **50,000** m, deste segue até o ponto **478C** definido pelas coordenadas N: **7.469.022,901** m e E: **688.788,638** m, com azimute de **321°25'03"** e distância de **27,116** m; agora confrontando **GLEBA 06-A07 (M. 24.044)**, deste segue até o ponto **6000** definido pelas coordenadas N: **7.469.026,903** m e E: **688.784,081** m, com azimute de **53°40'29"** e distância de **6,756** m, deste segue até o ponto **950** definido pelas coordenadas N: **7.469.052,429** m e E: **688.819,043** m, com azimute de **53°52'02"** e distância de **43,289** m. O perímetro acima descrito encerra uma área de **1.303,398** m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A referida gleba deverá ser averbada como prolongamento da Rua da Consolação.

Parágrafo único – O memorial descritivo e o mapa em anexo ficam fazendo parte da presente lei.

Art. 2º. As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro de título junto ao Cartório de Registro de imóveis são de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Iaras, na condição de

doadora, fornecerá à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo toda a documentação e todos os esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

_____

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 980 / 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2023 e da outras providencias".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 42.897.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**40.287.000,00**
Receita Tributaria	4.549.500,00
Receita Patrimonial	255.500,00
Transferências Correntes	40.914.000,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(5.546.000,00)
Outras Receitas Correntes	114.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**2.610.000,00**
Operações de Credito	2.600.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	**42.897.000,00**

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequa-lá à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.885.000,00
04 – Administração	3.907.306,00
08 – Assistência Social	2.677.500,00
10 – Saúde	10.658.454,00
12 – Educação	13.613.000,00
13 – Cultura	719.000,00
15 – Urbanismo	6.211.220,00
18 – Gestão Ambiental	260.000,00
20 – Agricultura	720.500,00
26 – Transporte	955.000,00
27 – Desporto e Lazer	325.000,00
28 – Encargos Especiais	860.000,00
99 – Reserva de Contingência	405.000,00
TOTAL GERAL	**42.897.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	1.885.000,00
04.122 – Administração Geral	3.234.806,00
04.123 – Administração Financeira	672.500,00
08.241 – Assistência ao Idoso	70.500,00
08.243 – Assist. Criança e Adolescente	690.000,00
	1.917.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	10.228.474,00
10.301 – Atenção Básica	100.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	30.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	1.057.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	7.495.500,00
12.361 – Ensino Fundamental	855.500,00
12.362 – Ensino Médio	350.000,00
12.364 – Ensino Superior	3.855.000,00
12.365 – Ensino Infantil	719.000,00
13.392 – Cultura	4.504.500,00
15.451 – Urbanismo	1.706.720,00
15.452 – Serviços Urbanos	260.000,00
18.541 – Gestão Ambiental	720.500,00
20.606 – Extensão Rural	955.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	325.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	860.000,00
28.843 – Serviço da Divida Interna	405.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	**42.897.000,00**
TOTAL GERAL	

03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil	14.440.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.236.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	10.000,00
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	170.000,00
3.3.50.39.06 – Convênio	600.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Participação em Consorcio Público	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.277.306,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	1.510.720,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	291.754,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	8.550.000,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tec. da Informação e Comunicação PJ	350.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	2.021.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	498.500,00
3.3.90.91.13 – Precatórios Judiciais	10.000,00
3.3.90.91.15 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.988.720,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	1.483.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual	800.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	405.000,00
TOTAL GERAL	**42.897.000,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	38.220.280,00
Despesas de Capital	4.271.720,00
Reserva de Contingência	405.000,00
TOTAL GERAL	**42.897.000,00**

05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.885.000,00
02 – Poder Executivo	41.012.000,00
TOTAL GERAL	**42.897.000,00**

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.885.000,00
02.01 – Poder Executivo	1.239.000,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	3.933.306,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	13.613.000,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	10.358.474,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	7.166.220,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	720.500,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	719.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	325.000,00
02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	260.000,00
02.11 – Secr. Mun. de Assistência e Desenvolv. Social	1.305.000,00
02.12 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social	942.500,00
02.13 – FMDCA – Fundo Mun.Direitos Criança Adolesc.	430.000,00
TOTAL GERAL	**42.897.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º – Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 893/2021 (PPA – Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 955/2022 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL nº 981 / 2022

" Institui e inclui no Calendário Oficial do

Município de Iaras a Semana Municipal de conscientização e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio "

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Iaras a Semana Municipal de conscientização e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio, a ser realizada anualmente entre os dias 20 de novembro e 10 de dezembro.

Art. 2º São objetivos fundamentais da semana:

I - promover o conhecimento e importância da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - difundir informações sobre a violência contra a mulher;

III - promover a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violência contra a mulher;

IV - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate aos atos de violência contra a mulher;

V - disseminar a importância da participação da comunidade nas ações de prevenção e enfrentamento aos atos de violência contra a mulher;

VI - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate à violência contra a mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.601/2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 500.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 975/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 975/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.027 – Conv. 102959/2022 – Demanda 044586 – Pavimentação 500.000

662 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), código de aplicação (02.100.70), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 20.754,47 (vinte mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.602 / 2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 1.000.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.028 – Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000

663 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), código de aplicação (02.100.71), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 200.452,68 (duzentos mil, quatrocentos e cinqüenta e dois mil e sessenta e oito centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.603 / 2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 200.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 977/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 977/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.029 – Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000

664 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.100.72), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 132.027,26 (cento e trinta e dois mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.604 / 2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 80.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 978/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 978/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.030 – Conv. 102962/2022 – Demanda 044946 – Recape 80.000

665 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 80.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), código de aplicação (02.100.73), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 7.369,54 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato

FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO nº 1.605 / 2022

"Estabelece ponto facultativo municipal e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, artigos 72, e 73, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as tradicionais e culturais festividades de final de ano, comemoradas entre os dias 24 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o fechamento dos órgãos públicos municipais nas referidas datas não impõe prejuízos às atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO que no período mencionado acima há um decréscimo substancial na procura dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o fechamento dos órgãos públicos no período relatado implica em uma considerável redução de despesas de manutenção do Município;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público municipal manter as despesas controladas sob o aspecto da gestão fiscal responsável e que se faz necessário manter o equilíbrio das contas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos públicos municipais de Iaras no dia 23 de dezembro de 2022 e no período de 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 em virtude das comemorações de Natal e de Final de Ano.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como as atividades desempenhadas nas unidades de saúde municipais, no setor de transporte de pacientes para municípios diversos, coleta de lixo.

Parágrafo único – O Departamento de Licitações deverá funcionar nos dias em que houver licitações programadas, conforme cronograma próprio e observando as publicações efetuadas na imprensa oficial e/ou comercial.

Art. 3º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município para se apresentarem se convocados caso haja a necessidade dos serviços públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 09 de dezembro de 2022.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022
PROCESSO N° 165/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/12/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 065/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA L.A. FISIOTERAPIA & SAUDE INTEGRAL LTDA., objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Fisioterapia, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.A. FISIOTERAPIA & SAUDE INTEGRAL LTDA.**, CNPJ nº 41.577.114/0001-86, com sede na Rua Jose Bonifácio nº 81 – Bairro São Benedito

– CEP 18.775-052 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99130-0754 – E-mail:ca.alexandrekagawa@gmail.com, representada pelo **SENHOR CARLOS ALEXANDRE KAGAWA**, portador da célula de identidade RG nº 33.915.042-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 309.666.628-81, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 042/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto, o **ACRÉSCIMO** de 25,00% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do Contrato nº 065/2021 (96 Plantões), firmado entre as partes, aos 13 dias do mês de outubro de 2021, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 142.872,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância de R$ 297,65 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) por plantão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 28.574,40 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 28.574,40 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 167, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA L.A. FISIOTERAPIA & SAUDE INTEGRAL LTDA
CARLOS ALEXANDRE KAGAWA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DO CONTRATO:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº 428.221.078-82

.....

Outros atos

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022
PROCESSO N° 149/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Mecânica, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

O **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, convoca o licitante: **SOLANGE CRISTINA RODRIGUES**, CNPJ nº 33.896.975/0001-07, classificado em 3º lugar, para que compareça no dia 19/12/2022, às 14h00, no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, visando à negociação de preços dos Itens nºs 01 e 02.

IARAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 27/2022

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor RAFAEL ROSSI"

Marilucia Pereira de Souza (PT), na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pelo servidor pública para o gozo

de suas férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de **20** (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor efetivo **RAFAEL ROSSI,** lotado no emprego público de motorista, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas a partir do dia **19 de dezembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 8 de dezembro de 2022.

Marilucia Pereira de Souza (PT)

Presidenta da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO

Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 28/2022

Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo no dia 12 de dezembro de 2022.

Marilucia Pereira de Souza (PT), na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

Considerando o feriado municipal do dia 13 de dezembro de 2022 (Terça-feira), padroeira do município de Iaras.

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.600, de 01 de dezembro de 2022, declarou ponto facultativo no município de Iaras no dia 12 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que assim dispõe: “não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município”;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Iaras no dia 12 de dezembro de 2022, decretado como ponto facultativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 08 de dezembro de 2022.

MARILUCIA PEREIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal de Iaras

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

JANILSON LEONARDO ALVES

Resp. pela Secretaria

.....